

PORTARIA-SEMUS N° 211 DE 29 DE OUTUBRO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL COMO FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos dispositivos da Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 79º, incisos III e competências delegadas pelo Chefe do Executivo, e, ainda, de acordo com os artigos 7º, § 3º, 115º e 117º da Lei nº 14.133/2021, e

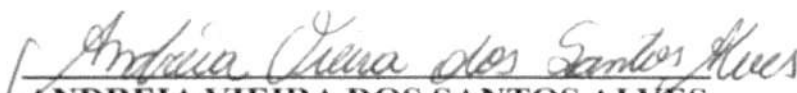
RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o servidor **VANESSA DE SOUSA DOURADO**, Matrícula nº 3628-1, para fiscalizar, acompanhar e atestar as despesas decorrentes do, **CONTRATO nº 241/2025-SEMUS** e originário do **Processo Administração nº 2025.0814.001/2025, Pregão Eletrônico nº 023/2025-CPL/DP e ARPSnº038/2025-SEMAFIN** que tem por objetivo contratação de pessoa jurídica para fornecimento de combustíveis (gasolina comum, óleo diesel comum e óleo diesel S-10) para abastecimento da frota de veículos da prefeitura Municipal de Dom Pedro, que disponha de pelo menos 1 (um) posto de abastecimento, 24h , na zona urbana dessa municipalidade, para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde de Dom Pedro/MA, celebrado com a **SEMUS E A EMPRESA: A. M. VASCONCELOS (POSTO KAROLINA)** com o período de vigência de: **29/10/2025 a 31/12/2025.**

Art. 2º - Esta Portaria entre em vigor nesta data.

Dê-se ciência.

Publique-se e Cumpra-se.


ANDREIA VIEIRA DOS SANTOS ALVES
Sec. Mun. de Saúde
Portaria N° 10/2025

Fundo/Órgão Vinculado:
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA - FMC
CNPJ do Fundo/Órgão Vinculado:
22.712.692/0001-33
Valor total do Plano de Ação:
R\$ 1.207.291,88
Processo de Consulta Pública:
O MUNICÍPIO DE COLINAS tem disponível R\$ 1.207.291,88 no FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA - FMC para distribuir no PAR.
A consulta pública foi realizada para o PAR anual ou plurianual?
Anual
Para quais exercícios realizou-se a consulta pública?
Exercício 1
Qual modalidade de processo participativo foi realizada na consulta ao PAR?
Presencial
Data da consulta: 26/05/2025
CEP: 6569000
Logradouro: Praça do Mercado Central
Número: 00
Complemento: Praça do Mercado Central
Bairro: centro
Município: colinas
Estado/UF: MA
Número de Participantes: 60
Documento de comprovação
Quais modalidades de consulta foram realizadas?
Audiências públicas

Meta 1 - Ações Gerais
Exercício 2025 R\$ 286.731,83

1.1 Fomento Cultural R\$ 286.731,83
1.1.1 Publicações de Editais de Fomento e Premiação
Valor da Atividade: R\$ 286.731,83
Forma de execução da atividade:
Termo de Execução Cultural (Lei 14.903/2024)
Segmento cultural da atividade:
Dança; Artes Visuais; Música Popular; Teatro
Etapas do fazer cultural da atividade:
Produção
Essa atividade é direcionada para algum território específico?:
Território rural; Regiões com menor índice de Desenvolvimento Humano - IDH; Território de povos e comunidades tradicionais
Essa atividade é direcionada para alguma pauta específica?:
Cultura e Acessibilidade; Cultura e Economia Criativa
Ação afirmativa da atividade:
Busca ativa; Cotas
Meta 3 - Custo operacional
Exercício 2025 R\$ 15.091,14

3.2 Gestão e operacionalização R\$ 15.091,14
3.2.1 Operacionalização dos Recursos
Valor da Atividade: R\$ 15.091,14
Descrição da atividade:
Elaboração de Editais; formação de banca, busca ativa.
Tipo de atividade de Gestão e operacionalização:
Apoio Administrativo; Consultoria para fortalecimento e implementação de políticas culturais;
Comissão de seleção ou pareceristas de ações de fomento, incentivo e investimento no setor cultural; Ações de comunicação; Estudos e avaliações; Busca Ativa de agentes do setor cultural;
Fortalecimento de sistemas de cultura municipais

Resumo das Metas

Exercício 2025
Meta 1 - Ações Gerais R\$ 286.731,83
1.1 Fomento Cultural R\$ 286.731,83
1.1.1 Publicações de Editais de Fomento e Premiação R\$ 286.731,83
Soma das Atividades R\$ 286.731,83
Soma das ações R\$ 286.731,83

Resumo das Metas
Exercício 2025

Meta 3 - Custo operacional R\$ 15.091,14
3.2 Gestão e operacionalização R\$ 15.091,14
3.2.1 Operacionalização dos Recursos R\$ 15.091,14
Soma das Atividades R\$ 15.091,14
Soma das ações R\$ 15.091,14
Total R\$ 301.822,97

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS
Código identificador: f0c9fb9034cc2015c01497b2b2447eb7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO

PORTARIA-SEMUS Nº 210 DE 15 DE OUTUBRO DE 2025

PORTARIA-SEMUS Nº 210 DE 15 DE OUTUBRO DE 2025.
"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL COMO FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos dispositivos da Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 79º, incisos III e competências delegadas pelo Chefe do Executivo, e, ainda, de acordo com os artigos 7º, § 3º, 115º e 117º da Lei nº 14.133/2021, e

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o servidor **VANESSA DE SOUSA DOURADO**, Matrícula nº 3628-1, para fiscalizar, acompanhar e atestar as despesas decorrentes do, **CONTRATO nº 224/2025-SEMUS** e originário do **Processo Administração nº 2025.0409.001/2025-SEMUS e Inexigibilidade nº 07/2025**, O Presente contrato tem a contratação de escritório de advocacia para prestação de serviços na recuperação das diferenças existentes em razão da desatualização da tabela de procedimentos ambulatoriais do SUS, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, celebrado com a **SEMUS E A EMPRESA: MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS** com o período de vigência de: **15/10/2025 a 15/10/2026**.

Art. 2º - Esta Portaria entre em vigor nesta data.
Dê-se ciência.

Publique-se e Cumpra-se.

ANDREIA VIEIRA DOS SANTOS ALVES
Sec. Mun. de Saúde
Portaria Nº 010/2025

Publicado por: GARDÊNIA DA SILVA MATOS
Código identificador: fe265458395267c2b05ec7fd098858cd

PORTARIA-SEMUS Nº 211 DE 29 DE OUTUBRO DE 2025

PORTARIA-SEMUS Nº 211 DE 29 DE OUTUBRO DE 2025.
"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL COMO FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos dispositivos da Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 79º, incisos III e competências delegadas pelo Chefe do Executivo, e, ainda, de acordo com os artigos 7º, § 3º, 115º e 117º da Lei nº 14.133/2021, e

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o servidor **VANESSA DE SOUSA DOURADO**, Matrícula nº 3628-1, para fiscalizar, acompanhar e atestar as despesas decorrentes do, **CONTRATO nº 241/2025-SEMUS** e originário do **Processo Administração nº 2025.0814.001/2025, Pregão Eletrônico nº 023/2025-CPL/DP e ARPSnº038/2025-SEMAFIN** que tem por objetivo contratação de pessoa jurídica para fornecimento de combustíveis (gasolina comum, óleo diesel comum e óleo diesel S-10) para abastecimento da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Dom Pedro, que disponha de pelo menos 1 (um) posto de abastecimento, 24h, na zona urbana dessa municipalidade, para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde de Dom Pedro/MA, celebrado com a **SEMUS E A EMPRESA: A. M. VASCONCELOS (POSTO KAROLINA)** com o período de vigência de: **29/10/2025 a 31/12/2025.**

Art. 2º - Esta Portaria entre em vigor nesta data.
Dê-se ciência.

Publique-se e Cumpra-se.

ANDREIA VIEIRA DOS SANTOS ALVES
Sec. Mun. de Saúde
Portaria Nº 010/2025

Publicado por: GARDÊNIA DA SILVA MATOS
Código identificador: ad4ceb36045e9d5fedd25a27d1137550

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

LEI Nº 230, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025.

Lei nº 230, de 23 de setembro de 2025.

"DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL - PPA PARA O PERÍODO DE 2026/2029".

A PREFEITA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei institui o **Plano Plurianual - PPA** para o quadriênio **2026/2029**, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 1º, da Constituição Federal, na forma dos Anexos que acompanham esta Lei.

Art. 2º - O Poder Executivo, no prazo de quarenta e cinco dias, ajustará as metas aos valores aprovados pela Câmara Municipal para cada ação.

Art. 3º - As codificações de Programas e Ações deste Plano serão observadas nas Leis de Diretrizes Orçamentárias, nas leis Orçamentárias anuais e nos projetos que os modifiquem.

Art. 4º - As prioridades e metas para os anos de 2026/2029, conforme estabelecidos nas Leis de Diretrizes Orçamentárias (LDO), estarão contidas na programação Orçamentária das Leis Orçamentárias Anuais (LOA).

Art. 5º - A exclusão ou alteração de Programas constantes desta Lei ou a inclusão de novo Programa serão propostas pelo Poder Executivo por meio de Projeto de Lei específico, observado o disposto no art. 7º desta Lei.

Parágrafo Único - O projeto conterá, no mínimo, na hipótese de:

I - inclusão de programa:

a) diagnóstico sobre a atual situação do problema que se deseja enfrentar ou sobre a demanda da sociedade que se queira atender com o programa proposto;

b) indicação dos recursos que financiarão o programa proposto;

II - alteração ou exclusão de programa, exposição das razões que motivaram a proposta.

Art. 6º - O Poder Executivo enviará a Câmara Municipal, até o dia 15 de abril de cada exercício, relatório de avaliação do Plano Plurianual.

§ 1º O relatório conterá, no mínimo:

I - avaliação do comportamento das variáveis macroeconômicas que embasaram a elaboração do Plano, explicitando, se for o caso, as razões das discrepâncias verificadas entre os valores previstos e observados;

II - demonstrativo, por programa e por ação, da execução física e

financeira do exercício anterior e a acumulada, distinguindo-se as fontes de recursos oriundas:

a) - do Orçamento fiscal e da seguridade social;

b) - do orçamento de investimentos das empresas em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto; e

c) - das demais fontes;

III - demonstrativo, por programa e para cada indicador, do índice alcançado ao término do exercício anterior comparado com o índice final previsto;

IV - avaliação, por programa, da possibilidade de alcance do índice final previsto para cada indicador e de cumprimento das metas físicas e da previsão de custos para cada ação, relacionando, se for o caso, as medidas corretivas necessárias.

§ 2º - Para fins do acompanhamento e da fiscalização Orçamentária a que se refere o art. 166, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, será assegurado, ao Órgão responsável, o acesso irrestrito, para fins de consulta, ao Sistema de Informações Gerenciais e de Planejamento do Plano Plurianual - PPA - ou ao que vier a substituí-lo.

Art. 7º - A inclusão, exclusão ou alteração de ações Orçamentárias e de suas metas, quando envolverem recursos dos Orçamentos da União, poderão ocorrer por intermédio da Lei Orçamentária Anual ou de seus créditos adicionais, alterando-se na mesma proporção o valor do respectivo programa.

Parágrafo Único - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - efetuar a alteração de indicadores de programas;

II - incluir, excluir ou alterar outras ações e respectivas metas, exclusivamente nos casos em que tais modificações não envolvam recursos dos Orçamentos do Município.

Art. 8º - Considera-se Agenda Transversal um conjunto de políticas públicas de diferentes áreas, articuladas para enfrentar problemas complexos que afetam crianças e adolescentes no município.

Art. 9º - A Agenda Transversal de que trata o artigo anterior terá como foco a promoção e a garantia de direitos de crianças e adolescentes, em conformidade com o Estatuto da Criança e do Adolescente e demais normas aplicáveis.

Art. 10º - O município terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da publicação desta Lei, para elaborar e divulgar oficialmente a Agenda Transversal de que trata esta Lei.

Art. 11º - Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2026.

Art. 12º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, aos 23 de setembro de 2025.

LUIZA COUTINHO MACEDO - Prefeita Municipal

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

DE SANÇÃO e PROMULGAÇÃO LEGAL

Pelo presente **EDITAL DE PUBLICAÇÃO** a Prefeita Municipal de Feira Nova do Maranhão, Estado do Maranhão, **LUIZA COUTINHO MACEDO**, no uso de suas atribuições legais previstas nas Constituições Federal e Estadual e com fulcro no inciso III, do art. 81 da Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os cidadãos de Feira Nova do Maranhão - MA, às autoridades constituídas e a todos a quem possa interessar que, nesta data, **SANCIONA E PROMULGA A LEI MUNICIPAL Nº 230, de 23 de setembro de 2025 que "DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL - PPA PARA O PERÍODO DE 2026/2029"**, e para que tenha vigência, eficácia e gere seus legais efeitos.

Dou a Lei Municipal nº 230/2025 por sancionada nesta data. E, para que nenhum cidadão possa alegar ignorância da presente lei a partir desta promulgação, faço público o presente Edital que será afixado no átrio da sede do Poder Executivo e encaminhada para publicação e divulgação no Poder Legislativo Municipal e demais locais de costume e de fácil acesso público.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 23 DE SETEMBRO DE 2025.

LUIZA COUTINHO MACEDO - Prefeita Municipal